



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

# **TOMADA DE PREÇO**

## **Nº 0011/2014**

**OBJETO:** Fornecimento de lentes de grau e armações de óculos, destinados a doação a pessoas carentes do Município e aos referenciados, pelo período de doze meses.

**RECURSOS:** FPM/ICMS/FMS/PROGRAMAS.

**MAGNO SILVA MARTINS**  
Prefeito Constitucional  
Exercício/2014

---



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**EDITAL**  
PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2014

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem, designado pela Portaria nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>., apresentar cotação de preço para o(s) item(ns) constante(s) do formulário padronizado de proposta, anexo, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB. A proposta deverá ser entregue até o **dia 11 de julho de 2014, às 11:00 (onze)** horas no endereço acima. Não havendo recurso, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de lentes de grau e armações de óculos, destinados a doação a pessoas carentes do Município e aos referenciados, pelo período de doze meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de produto por outro que esteja na listagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos, conforme determinação do Edital nº 0011/2014 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.
- 2.2 Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;
- 2.3 Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4 Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:
  - a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM;
  - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas
  - c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Passagem/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Que não estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Passagem, ou ainda, as que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data da abertura da licitação.
- f) O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB e poderão ser adquiridos mediante o preenchimento do comprovante de entrega do edital;
- g) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- h) Só poderão participar as empresas, inscritas na sessão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, bem como aquelas que cadastrarem na sessão de fornecedores para o certame com antecedência de no mínimo, 72 (setenta e duas) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dos representantes legais da Licitação, terá início uma hora antes da data e hora marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

- a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente e carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante;
- b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

3.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

3.2 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

- 3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 3.4 Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante nem licitante sem representante.
- 3.5 A Comissão Permanente de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, da Prefeitura Municipal, sempre que licitante houver deixado de apresentar documento exigido no Edital; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado, caso atenda ao prazo de validade e as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2 NÃO PODERÁ CONCORRER:**

- a) Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- b) A empresa que em consulta online ao portal da transparência do governo federal, através do site [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de empresas sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão federal, estadual ou municipal, usuário do sobredito portal.
- c) empresas não cadastradas na Prefeitura ate três dias anterior ao dia da abertura do referido certame, salientando que cadastros no ano de 2013, independente de datas, deverá ser recadastrado processos licitatórios para 2014, devido necessidade de atualização cadastral de todos os fornecedores nesta Prefeitura.

**4. DOCUMENTAÇÃO**

**4.1 DEVERÃO APRESENTAR, POR FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documentos pessoais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com documentos pessoais dos sócios em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

**4.2 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;

d) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

i) Alvará de funcionamento da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

#### **4.3 RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

1) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. **Sendo emitido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### **5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

5.1 Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

A) Estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

B) Que aceita todas as condições do Edital;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

C) Que se compromete a entregar a mercadoria diária de acordo com o pedido solicitado;

D) Que executará o objeto do contrato dentro do prazo estabelecido no edital;

E) Declaração de adimplência fornecida pela Secretaria de Finanças do município, solicitada até o 3º dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

F) Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento com foto da fachada com identificação do estabelecimento (esta deverá ser apresentada também no ato do credenciamento da empresa).

G) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

H) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Passagem- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

I) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

J) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação comprovação (mercadorias) compatível com o objeto da licitação (nota fiscal eletrônica),

J) Comprovante de recebimento de Edital, atestado pelo presidente da Comissão de Licitação;

5.1.1 – Cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto à Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

5.1.2 O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas nos itens acima escritos, poderá implicar na desclassificação da habilitação dos licitantes.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1 Os recursos orçamentários para atender o empenhamento será(ão) constante(s) na(s) seguinte(s) rubrica(s): **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SECRETARIA DE SAÚDE,



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 material de consumo.

6.2 Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento será(ão) o(s) provenientes(s) de dotação orçamentária própria.

### **7. DA PROPOSTA**

7.1 A Comissão Permanente de Licitação fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico, sem rasuras ou entrelinhas, devendo apresentar em 2 (duas) vias, datadas e assinadas. (poderá enviar seu próprio formulário informatizado, desde que não haja rasuras);

7.2 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Data: 11/07/2014 – Horário: 11:00 horas  
TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014  
(Nome da Licitante): \_\_\_\_\_

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Data: 11/07/2014 – Horário: 11:00 horas  
TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014  
(Nome da Licitante): \_\_\_\_\_

7.3 O envelope de habilitação deverá conter a documentação em um (01) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Após a hora convencionada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma;

7.5 Da reunião de abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas;

7.6 A proposta deverá conter: nome e endereço do proponente, prazo de validade a partir de um referencial (mínimo trinta dias), especificação precisa das mercadorias, quantidade, preço unitário, preço unitário por extenso, preço global, preço global por



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

extenso, condições de pagamento: (conforme faturamento da nota fiscal eletrônica mensal mais trinta dias corridos para pagamento) e regime de entrega que será vinte e quatro horas a parti da ordem do pedido;

7.7 Todas as páginas da proposta de preços deverá ser identificada em papel timbrado da empresa (nome da empresa, CNPJ, endereço completo).

7.7 O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste no item (7.1 à 7.6) poderá implicar na desclassificação da Proposta na oportunidade de seu julgamento.

### **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1 A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.2 Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

8.2.1 As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos.

8.2.2 As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

8.3 Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

8.4 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.

8.5 Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

8.6 Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA".

8.7 Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes "PROPOSTA".





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

- 8.8 Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 8.9 Após o julgamento da habilitação, os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.
- 8.10 Esgotada a fase recursal referente à habilitação conforme art. 109, § 1º, letra (a), a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, sendo publicado no DOE (Diário Oficial do Estado), DOM (Diário Oficial do Município) e Jornal de Grande Circulação.
- 8.11 Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.12 Abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

### **9. DA DILIGÊNCIA**

9.1 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### **10. DO JULGAMENTO**

10.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.2 Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

10.4 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.5 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.6 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas,



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM.

10.7 Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

10.8 As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços de mercado contidos no processo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

10.9 Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor das pesquisas de preços de mercado.

10.10 Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

10.11 Aprovação do relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de PASSAGEM/PB

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

12.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

12.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mediante faturamento mensal, depois devidamente atestado e visado pelo órgão competente, podendo ser prorrogado por noventa dias.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 O recurso, deverá ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados e será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, (art.109,§ 6º), sendo protocolado na sede da Comissão de Licitação;

14.2 Os recursos deverão ser datilografados e assinados por representante(s) legal(is) do licitante;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

14.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;

14.4 Far-se-á a intimação do julgamento da habilitação e propostas, através do J.O.M., salvo, o caso dos licitantes estarem presentes à sessão, ocasião em que serão intimados imediatamente.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1 A adjudicação será procedida com a(s) firma(s), observadas as condições preestabelecidas no Edital e na legislação que disciplina a matéria;

15.2 A sessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes da adjudicação, incorrerá em rescisão do contrato;

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Após a adjudicação pela Comissão Permanente de Licitação, o(s) fornecimento será(ão) homologada(s) pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal;

16.2 Homologada as mercadorias com a firma vencedora a Prefeitura Municipal se propõe a empenhar o(s) pagamento(s), uma vez firmado, pela(s) firma(s) vencedora(s), o correspondente contrato;

16.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não cumprir(em) o prazo de validade do(s) preço(s) constante(s) proposta(s), ou os prazos estabelecidos pela Comissão, a Prefeitura Municipal poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou ainda, pela abertura de nova licitação;

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1 Caso a(s) firma(s) vencedora(s) deixe(m) de cumprir(em) o estabelecido, serão aplicadas as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; c) suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

18.2 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite a presente Licitação, até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes;

18.3 As cotações constantes da proposta comercial terão valor fixo, não podendo ser reajustado até o término do respectivo prazo de validade do contrato firmado, a partir do qual serão atualizadas monetariamente, "pro ratatemporis";



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

18.4 A firma licitante, cuja proposta foi considerada vencedora, terá direito de receber o(s) valor(es) no(s) prazo(s) estabelecido(s) na proposta;

18.5 Ao, Prefeito Municipal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudicá-la no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.6 Exigir-se-á da licitante vencedora, garantia para o cumprimento das obrigações contratuais que, em caso de rescisão será havida como multa;

18.7 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços/fornecimento que forem adjudicados em consequência desta licitação;

18.8 O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto desta licitação;

18.9 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

18.10 O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope-habilitação;

Aprovo o Edital

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

PASSAGEM-(PB), 23 de junho de 2014.

---

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

**2- DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de lentes de grau e armações de óculos, destinados a doação a pessoas carentes do Município e aos referenciados, pelo período de sete meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de produto por outro que esteja na listagem, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Tal contratação se faz necessário atender as necessidades das mercadorias do município.

**3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01	Armação de Metal Fio de nylon	UND	120
02	Lente Bifocal Kriptok Resina branca	PAR	100
03	Lente Bifocal Kriptok Resina cinza	PAR	95
04	Armação de Metal Fio de Nylon.	PAR	48
05	Lente Visão Simples Resina branca	PAR	100
06	Armação Metal Aro Total	UND	50
07	Lentes Miolite Resina Grau alto.	PAR	08
08	Lentes Bifocal Ultex Resina Branca	PAR	15
09	Lentes Bifocal Ultex Resina cinza	PAR	20
10	Lente Hight-lite incolor Grau Alto	PAR	09
11	Lente Bifocal Biovis Resina Branca	PAR	15
12	Lente Progressiva espace resina branca	PAR	16
13	Lente Progressiva espace resina cinza	PAR	16
14	Lente Progressiva Noline smal resina branca	PAR	17
15	Lente Progressiva Noline smal resina cinza	PAR	15
16	Armação de Zilo Fechada .	UND	15
17	Armação de Zilo Fio de Nylon.	UND	15

3.1 A quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**4 – Das Obrigações da Contratada**

2) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Passagem

2. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

3. Nenhum produto poderá ser entregue com garantia menor que 12 meses.

3) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.

4) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **5 – Das obrigações da Contratante**

7) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

#### **6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **7- Forma de Pagamento e entrega**

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal Eletrônica de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais noventa dias;

#### **8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

#### **9 –Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irremovível.

#### **10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014, informamos a seguir os nossos preços para no fornecimento de lentes de grau e armações de óculos, destinados a doação a pessoas carentes do Município e aos referenciados, pelo período de sete meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de produto por outro que esteja na listagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PÇ/UNIT.	PÇ/UNT/EXT	PÇ. TOTAL	PÇ/TOTAL/EXT

Valor Global da Proposta R\$

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014**

***(usar papel timbrado da empresa)***

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem  
Estado da Paraíba

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014, podendo o mesmo rubricar  
documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos,  
assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos  
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Passagem - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) Carteira de Identidade ..... e do CPF nº .....,DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**TOMADA DE PREÇO 0011/2014  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMP/SECADM Nº /2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS  
PERECIVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE PASSAGEM, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Raimundo Silva, nº 302 - Centro Passagem/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº ....., representada neste ato pelo prefeito municipal ..... com CPF(MF) nº ..... e RG ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ..... e Insc. Estadual nº ....., com sede na Rua ....., representada por ....., RG nº ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ....., com sede na Praça/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -** O presente contrato tem por objeto no fornecimento de lentes de grau e armações de óculos, destinados a doação a pessoas carentes do Município e aos referenciados, pelo período de sete meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de produto por outro que esteja na listagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em ...../...../2014, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO-** A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO -** A contratada terá de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Passagem.

**PARAGRAFO ÚNICO –** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO –** O preço proposto será fixo e irajustável reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –** O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal Eletrônica, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais noventa dias corridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa

**CLÁUSULA SÉXTA – DA VIGÊNCIA –** O presente Contrato terá o prazo de validade restrito de ..... meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento em vigência, recursos próprios FPM/ICMS/PROGRAMAS/FMS, nas classificações Funcionais das secretarias solicitantes, no elemento de despesa nº 33.90.30 - material de consumo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) A contratada deverá entregar os produtos objeto deste edital em até cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Passagem
3. Nenhum produto poderá ser entregue com garantia menor que doze meses.
  - 2) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.
  - 3) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.
  - 4) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
  - 5) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**PARÁGRAFO ÚNICO**-Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** –A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I – advertência;
- II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIIe XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Passagem.

**CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA PUBLICAÇÃO-** De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade da comarca de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.  
Passagem-PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PREFEITURA DE PASSAGEM**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Assessor Jurídico**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

PROCESSO LICITATORIO  
TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014

**OBJETO** fornecimento de lentes de grau e armações de óculos, destinados a doação a pessoas carentes do Município e aos referenciados, pelo período de sete meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de produto por outro que esteja na listagem, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:** Declaramos haver recebido o Edital/Minuta do contrato e seus anexos, bem como tomamos conhecimentos das condições e exigências para participação nesta licitação.

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**FICHA DE REGISTRO CADASTRAL/2014 (FRC)**

EMPRESA: _____		
ENDEREÇO: _____ _____		
CNPJ Nº: _____		
FONE _____ EMAIL: _____		
ESPECIALIDADE: _____ _____		
ITEM	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA APRESENTADA	VALIDADE
1.	CND TRIBUTOS FEDERAIS	
2.	CND TRIBUTOS ESTADUAIS	
3.	CND TRIBUTOS MUNICIPAIS	
4.	CND REGULARIDADE COM INSS	
5.	CND REGULARIDADE COM FGTS	
6.	CNDT (Certidão Trabalhista)	
6.	CONTRATO SOCIAL	
7.	ULTIMOS ADITIVOS CONTRATUAL	
8.	CNPJ	
9.	ALVARÁ	

OBS: Esta ficha cadastral não terá efeito de CRC. A Certidão de Registro Cadastral (CRC) só será fornecida mediante análise de veracidade dos documentos apresentados.

PASSAGEM/PB \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da C.M.L





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**